



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 034/91 - SK.

Símula: Incorpora área de terras no perímetro urbano da sede do Município autoriza a renunciar área de doação Institucional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes legais aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

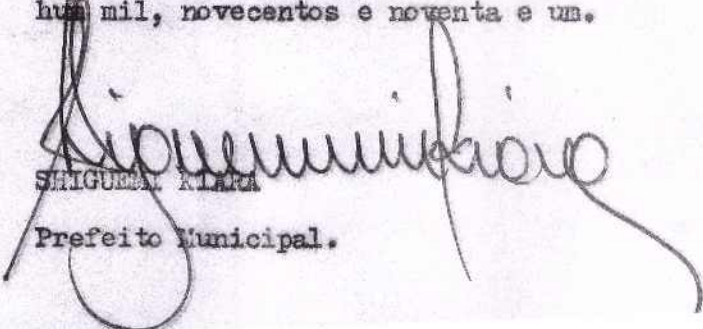
Art. 1º - Pela presente Lei, fica fazendo parte integrante do Perímetro Urbano da cidade de Formosa do Oeste, a área de chácara nº 93-B, parte do lote nº 93, de acordo com mapas e memorial descritivo.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a renunciar parte da área a ser doada ao Município, a título de área Institucional, referente ao loteamento BRESSAN, nesta cidade, de acordo com o Art. 4º, parágrafo 1º, inciso 1, da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e noventa e um.


SHIGUEL ALANA

Prefeito Municipal.